

**DUKE ENERGY INTERNATIONAL,
GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A.**

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81
NIRE nº 35.300.170.563

Ata da 175ª Reunião do Conselho de Administração

I. DATA, HORA E LOCAL: Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2015, às 16h00, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 12.901, Torre Norte, 30º andar. **II. MESA:** Sr. *Oswaldo Esteban Clari Redes*, Presidente da Mesa; Sra. *Vanessa di Sanzo Guilherme*, Secretária. **III. CONVOCAÇÃO:** Convocação dos membros do Conselho de Administração nos termos do Estatuto Social. **IV. PRESENÇA:** maioria dos membros do Conselho de Administração, compreendendo o Sr. **Oswaldo Esteban Clari Redes**, presente na sede social da Companhia; e a Sra. **Andrea E. Bertone**; o Sr. **Armando de Azevedo Henriques**, mediante manifestação antecipada de voto por correio eletrônico, nos termos do art. 16, §3º do Estatuto Social da Companhia e o Sr. **Eliseu N. Andrade**, participando por meio de vídeo conferência, nos termos do art. 16, §3º do Estatuto Social da Companhia. **V. ORDEM DO DIA:** **(a)** apreciar e votar a proposta da Diretoria de pagamento de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de R\$52.504.905,35 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2015, atendendo os limites fiscais nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, conforme alterada; **(b)** caso a matéria constante do item (i) da Ordem do Dia seja aprovada, proceder à convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, nos termos do inciso IV do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, para apreciar e votar a proposta da Administração da Companhia versando sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de

R\$52.504.905,35 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2015, atendendo os limites fiscais, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, conforme alterada; **(c)** tomar conhecimento acerca das transações com Partes Relacionadas da Companhia; e **(d)** Discussão e análise acerca do relacionamento da Companhia com outras empresas do seu grupo econômico.

VI. DELIBERAÇÕES: Prestados os esclarecimentos necessários, o Sr. Presidente da Mesa declarou regularmente instalada a reunião, tendo em vista o recebimento antecipado do voto, por correio eletrônico, dos Conselheiros da Administração efetivos, Sra. Andrea E. Bertone e Sr. Armando de Azevedo Henriques, nos termos do art. 16, § 3º do Estatuto Social da Companhia. **(a)** Primeiramente, foram apresentados aos Srs. Conselheiros, pela contadora da Companhia, Sra. Renata Mingorance Prando, os estudos realizados pela Companhia para pagamento de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de R\$52.504.905,35 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2015, atendendo os limites fiscais nos termos do artigo 9º da Lei nº. 9.249/95, conforme alterada. Após discussão sobre o tema e realizados alguns esclarecimentos, os Srs. Conselheiros, por unanimidade, decidiram encaminhar à Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a proposta da Diretoria constante da 294ª Reunião de Diretoria, realizada no dia 1º de dezembro de 2015, acerca da opção de pagamento de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia, no montante acima mencionado, cabendo aos Acionistas o valor bruto de R\$0,556000000 por ação ordinária ou ação preferencial, tendo em vista que o resultado da Companhia esperado para o exercício de 2015 atinge o percentual previsto no Estatuto Social da Companhia aplicável aos dividendos prioritários fixos (não cumulativos) a ser distribuído às ações preferenciais. Os montantes brutos declarados acima, caso aprovados em AGE, se sujeitarão à tributação pelo Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), devendo ser pago aos Acionistas os valores líquidos de impostos, conforme legislação em vigor. Além disso, o total dos juros sobre o capital próprio, se aprovados

na AGE que apreciará tal recomendação, será pago até o dia 31.03.2016, em razão da possibilidade de compra de energia elétrica pela Companhia nos meses de janeiro e fevereiro de 2016 em função das condições hidrológicas do Brasil, e, portanto, sem que haja a incidência de correção sobre o valor a ser creditado aos Acionistas entre a data de declaração, na AGE, e efetivo crédito aos Acionistas e deverá ser necessariamente imputado aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2015, conforme previsão estatutária e legal. Caso a matéria seja aprovada na AGE que apreciará a adoção de tal proposta, terão direito ao recebimento dos juros sobre capital próprio todos os detentores de ações da Companhia na data base da realização da citada AGE; **(b)** Ato Contínuo, os Conselheiros de Administração decidiram, por unanimidade, proceder com a convocação Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do inciso IV do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, para apreciar e votar a proposta da Administração da Companhia versando sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de R\$52.504.905,35 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2015, atendendo os limites fiscais, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, conforme alterada; **(c)** Em seguida, a Sra. Vanessa di Sanzo Guilherme, Secretária da presente reunião, apresentou aos Srs. Conselheiros as transações entre com Partes Relacionadas da Companhia realizadas nos anos de 2014 e 2015. Realizados os esclarecimentos necessários, os Srs. Conselheiros agradeceram a apresentação; e **(d)** Por fim, a Sra. Vanessa di Sanzo Guilherme, Secretária da presente reunião, esclareceu que um dos objetivos da presente reunião, dentro das melhores práticas de governança corporativa e nos termos da Política Interna da Companhia denominada “*Política de Transações com Partes Relacionadas*”, o Conselho de Administração deve zelar para que transações da Companhia com partes relacionadas sejam analisadas e conduzidas (i) em bases comutativas; (ii) dentro de parâmetros de mercado; e (iii) ainda em consonância com a Resolução Normativa ANEEL nº 334, de 21 de outubro de 2008. Assim, os Conselheiros de Administração resolveram se reunir, de forma a rever informações envolvendo o

relacionamento da Companhia com outras empresas de seu grupo econômico, quer seja, com a Duke Energy International, Brasil Ltda. ("Duke Brasil"), que tem por objeto a participação em licitações e/ou leilões de transferência de participação acionária de empresas do setor de energia elétrica, obtendo as correspondentes concessões, permissões ou autorizações e a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou sócio. A Duke Brasil conta com uma estrutura mínima para participar de citados leilões, mas em determinadas áreas e questões administrativas a administração de cada empresa entende ser recomendável a procura e contratação de profissionais qualificados e experientes. Neste sentido, como a Companhia possui pessoal qualificado, experiente, capacitado e com disponibilidade para prestar assistência à Duke Brasil, sem comprometer, de forma alguma, as atividades desenvolvidas para a Companhia, pelo contrário, até otimizando recursos, o Conselho de Administração entende ser justificável e do interesse da Companhia realizar o compartilhamento de sua estrutura com as empresas de seu grupo econômico, quando necessário. Ademais, os Conselheiros de Administração atentaram ao fato de que os valores envolvidos no compartilhamento de recursos humanos e/ou despesas entre a Companhia e a Duke Brasil são imateriais e não relevantes, mas que, dentro das melhores práticas de governança corporativa, entendem ser justificável a celebração de tal compartilhamento. Os Conselheiros de Administração ainda lembraram que as operações beneficiarão todas as empresas envolvidas na transação, decorrendo de (A) cooperação com benefícios recíprocos, (B) otimização da utilização de suas estruturas organizacionais e (C) criação de melhores condições de atuação no mercado. Assim sendo, com base nas informações fornecidas e analisadas e na opinião do Conselho de Administração de que o compartilhamento de despesas e/ou recursos humanos entre a Companhia e a Duke Brasil dar-se-á em bases comutativas, a maioria dos membros do Conselho de Administração, sendo que o Sr. Armando Henriques se absteve de votar, resolveram autorizar a celebração pela Companhia de referida transação, pelo prazo de 2 (dois) anos, observados os termos e condições estabelecidos na minuta de Instrumento de Compartilhamento de Despesas, baseada na transação celebrada pela Companhia com a Duke Brasil, em 19 de dezembro de 2013. Fica ainda autorizada a Diretoria da Companhia a tomar as providências necessárias à celebração de referidos instrumentos e de

eventuais outros documentos necessários à formalização de referidas transações. **VII. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Com isso, o Senhor Presidente dos trabalhos da presente reunião indagou aos demais Conselheiros presentes à reunião se restava algum outro assunto a considerar e, não havendo resposta positiva, deu por encerrado os trabalhos e determinou que se lavrasse a ata da presente reunião, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, passando a constar do livro próprio. **Conselheiros Presentes:** (i) Andrea E. Bertone; (ii) Armando de Azevedo Henriques; (iii) Eliseu N. Andrade; e (iv) Osvaldo Esteban Clari Redes. Na qualidade de Secretária da Reunião, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 1º de dezembro de 2015.

Vanessa di Sanzo Guilherme

Secretária